

**LICITAÇÃO Nº 25/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

*Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.*

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas, do dia 19 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Tabaí**, situada na Rua Deputado Julio Redecker, nº 251, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para *aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar*, a serem entregues de acordo com a necessidade do Município e conforme as cláusulas abaixo:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabaí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

#### **I – DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme descrição da tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do produto - embalagem</b>	<b>Valor máximo unitário</b>
1	201	Pacotes	Cereal matinal de milho com açúcar – pacote 300g	9,90
2	126	Litros	Suco de uva integral – garrafa 1 Litro	8,70
3	4.980	Unidade	Pão massinha – 80g	1,20
4	570	Pacotes	Pão sanduíche – pacotes 500g	4,60
5	126	Kg	Queijo tipo lanche fatiado	25,30
6	105	Kg	Chuchu	3,99

#### **II – DO CADASTRAMENTO**

Para efeitos de CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar até às **16 horas do dia 16 de Abril de 2018** os seguintes documentos:

**Observação:** Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio.

##### **2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos sócios ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais e três (03) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, emitida a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (ou seja, dentro do período de **19/03/2018 à 19/04/2018**), de acordo com o inciso II artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.

**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município (neste caso as cópias deverão ser autenticadas até a data limite para cadastro (**16/04/2018**), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2. Poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**2.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada pelo contador da empresa com data atual**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** A não manifestação ao solicitado no item 2.5 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

### **III – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em **dois (02) envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE TABAÍ</b> <b>TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)</b> <b>EMAIL:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE TABAÍ</b> <b>TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018</b> <b>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)</b> <b>EMAIL:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:</b>
---	---

**3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) As certidões do item 2.2 alíneas (b), (c), (d), (e) e (f);
- c) Declaração conforme modelo do Anexo III.
- d) Se pretender se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014, deverá apresentar a **Declaração do item 2.5** deste edital.

**3.1.1** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar *fora dos envelopes* procuração ou carta de credenciamento (**modelo Anexo II**), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.1.2** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**;

**3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:**

Proposta financeira, assinada na última folha, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, mencionando o preço **por item**.  
(Conforme modelo do **anexo I**)

**IV – DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço por item** proposto, cotado em moeda corrente nacional, **até duas casas após a vírgula**;

4.1.1 O preço máximo estimado pelo município é o descrito no objeto item I deste edital.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.6 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.8 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.7 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.9 O disposto no item 4.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **V – DOS RECURSOS**

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à **Comissão de Licitação**, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente da Administração (8h – 11h30min e das 13h – 16h30min de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **VI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura* assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante do item 6.1

6.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

**7.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **VIII – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **MINUTA DE CONTRATO**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**9.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em lei.

**9.3** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**9.4** Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93).

**9.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**9.6** Informações serão prestadas no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h45min, na Prefeitura Municipal de Tabaí – RS, sito à Rua Deputado Júlio Redecker, 251, neste Município, pelos telefones 0xx51 3614-0122 ou 51 99952 9190; ou no email: licitacoes@tabai.rs.gov.br

**9.7** Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: [www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

**9.8** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Proposta;

II – Modelo Credenciamento;

III – Modelo de Declaração;

IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal;

V – Minuta do Contrato.

**9.9** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 02 de abril de 2018.

Nelso da Rosa Machado,  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

## ANEXO I

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
LICITAÇÃO Nº 25/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**ATENÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – EMBALAGEM	Preço unitário
1	Cereal matinal de milho com açúcar – <b>Preço do pacote 300g</b>	
2	Suco de uva integral – <b>Preço da garrafa de 1 Litro</b>	
3	Pão massinha – <b>Preço da unidade de 80g</b>	
4	Pão sanduíche – <b>Preço do pacote de 500g</b>	
5	Queijo tipo lanche fatiado – <b>Preço do Kg</b>	
6	Chuchu – <b>Preço do Kg</b>	

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE:		
EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo fone (51) 36140122.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

LICITAÇÃO Nº 25/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º.....,  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Tomada de  
preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa  
....., CNPJ n.º....., , outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se, bem como assinar atas, formular propostas, renunciar ao direito de interposição de  
recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data), ..... de..... de 2018.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da proponente



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 25/2018 Tomada de preços nº 02/2018, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2018.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 02/2018**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF e RG  
Nome da empresa  
CNPJ

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º \_\_\_/2018

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Nelso da Rosa Machado, Vice-Prefeito Municipal em exercício, adiante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com estabelecimento comercial sito \_\_\_\_\_, adiante denominada(o) CONTRATADA(O), por força da decisão proferida no processo administrativo nº 25/2018, que autorizou a contratação têm entre si justo e contratado o seguinte:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, conforme descrição do Anexo deste contrato.

### DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE obriga-se a pagar a importância de **R\$.....** (.....), conforme relação do Anexo deste contrato.

### DA FORMA E LUGAR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária, até 30 (trinta) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e apresentação de declaração de recebimento do objeto contratado.

### DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes desta compra correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Projeto Atividade: 2.172 – Convênio FNDE/PNAE – Alimentação Escolar - Creche

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 292 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1012 – 293 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.173 – Convênio FNDE/PNAE – Alimentação Escolar - Pré-escola

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 294 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1036 – 295 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.175 – Convênio FNDE/PNAE – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 263 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1004 – 264 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.176 – Convênio FNDE/PNAE – Alimentação Escolar - Ensino Médio

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 280 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1040 – 281 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.177 – Convênio FNDE/PNAE – Alimentação Escolar - EJA

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 306 – Material de consumo

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.1041 – 307 – Material de consumo

Projeto Atividade: 2.182 – Convênio FNDE/PNAE – Alimentação Escolar - AEE  
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – 308 – Material de consumo  
Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00.1064 – 309 – Material de consumo

#### DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas Escolas do Município, em parcelas semanais, nos meses de **Maió, Junho e Julho** de acordo com os quantitativos, locais e as datas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

CLÁUSULA SETIMA - Obriga-se a(o) contratada(o):

- a) entregar o objeto do presente contrato nas escolas de acordo com a CLAÚSULA SEXTA do presente contrato e nas datas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) responsabilizar-se por qualquer paralisação do fornecimento;
- c) manter durante todo o contrato as condições de habilitação exigidas na Licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Obriga-se à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto.

#### DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

#### DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 02/2018; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

## ANEXO – DO CONTRATO

Item	Escolas	Creches	Pré	EJA	Ens. Médio	Unidade	Especificação do Produto – Embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
1	101	50	20	15	15	Pacotes	Cereal matinal de milho com açúcar Pacote 300g		
2	60	30	16	10	10	Litros	Suco de uva integral – garrafa 1 Litro		
3	2.490	1.240	450	400	400	Unidade	Pão massinha – 80g		
4	285	140	65	40	40	Pacotes	Pão sanduíche – pacotes 500g		
5	66	30	10	10	10	Kg	Queijo tipo lanche fatiado		
6	50	20	15	10	10	Kg	Chuchu		
<b>TOTAL:</b>									<b>R\$</b>

Tabaí, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA